



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

Trata-se de proposta de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, visando a contratação da pessoa jurídica SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA, inscrita no CNPJ nº 05.611.518/0001-85, para a prestação dos serviços de fornecimento de água e manutenção de esgoto ao imóvel que abriga o Posto de Atendimento Eleitoral do Município de Rio Preto da Eva/AM, pertencente a 68º Zona Eleitoral-Manaus/AM, decorrente da exclusividade na prestação de serviços.

Instada à manifestação, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR – entendeu pelo cabimento da aplicação do instituto alusivo à inexigibilidade de licitação no caso sob exame, possibilitando, deste modo, a contratação direta, por prazo indeterminado, dos serviços de fornecimento de água e manutenção de esgoto, como prestador exclusivo, em imóvel que abriga unidade municipal deste TRE/AM, nos termos do Parecer Referencial n.º 35/2023 (doc. n.º 0000099434).

Na oportunidade, ressaltou a obrigatoriedade de divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atendimento ao que prevê o art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021.

A Diretoria-Geral, por seu turno, sugeriu a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA, inscrita no CNPJ nº 05.611.518/0001-85, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e encaminhou o feito para deliberação desta Presidência (doc. n.º 011307/2023).

Nesse panorama, à vista da manifestação favorável da Diretora-Geral (doc. n.º 0000099640), com respaldo no Parecer Referencial n.º 35/2023 de sua Assessoria (doc. n.º 0000099434), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA, inscrita no CNPJ nº 05.611.518/0001-85, com prazo indeterminado, via inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de fornecimento de água e manutenção de esgoto ao imóvel que abriga o Posto de Atendimento Eleitoral do Município de Rio Preto da Eva/AM, pertencente a 68º Zona Eleitoral-Manaus/AM, decorrente da exclusividade na prestação de serviços, com estimativa anual de R\$448,44 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Determino, outrossim, que sejam observadas as recomendações da ASJUR/DG e da Diretoria-Geral-DG.

À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS, Presidente**, em 25/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000100222** e o código CRC **A7D617AE**.

0009582-04.2023.6.04.0000

0000100222v4